



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer Projeto de Lei nº 5.238/2020 com redação alterada pela Emenda  
Modificativa nº 001/2020

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	28	05	2020
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação entre o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 28/05/2020

\_\_\_\_\_  
Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 25/05/2020, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade.

Em 27/05/2020, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que essa exarasse seu parecer.

Em reunião realizada no dia 27/05/2020, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e exarou parecer favorável ao Projeto com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2020 de autoria da própria CCJ que busca adequar a redação, excluindo a menção do FUNREBOM no projeto, evitando qualquer questionamento



futuro sobre o assunto, tendo em vista que o referido Fundo foi declarado inconstitucional.

Em 27 de maio de 2020, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao **patrimônio público municipal**.

Trata-se de Projeto de lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação entre o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O bem móvel de que trata o projeto de lei refere-se a:

1. Veículo Marca/Modelo: I/M. Benz CDI SPR TCA AMB, Renavan: 1036788536, Chassi: 8AC906633FE101197, Ano Modelo: 2014/2015, Placa: OKH 5759, Combustível: Diesel, Patrimônio n.º 15.608

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Administração, Senhora Daiane Leopoldina Nunes, onde a mesma justifica que o Projeto tem a finalidade de doar veículo ao Corpo de Bombeiros com vistas a trazer maior agilidade quanto ao abastecimento e a manutenção do veículo pela entidade, sendo que a utilização do mesmo será em prol do povo imbitubense.

Apenso ao projeto está o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo.

Cabe destacar que a Lei 4595/2015 autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso do Veículo Público supracitado com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Sendo assim, o Presente projeto pretende a desafetação do referido veículo do patrimônio do município e a doação definitiva para o Estado de Santa Catarina.

A Comissão de Constituição e Justiça se manifestou favorável à tramitação do Projeto com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2020 de autoria da própria Comissão.



Quanto à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento:

O Executivo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a doação do veículo, realizando a devida desafetação do bem móvel do patrimônio municipal.

Quanto ao Mérito, a doação do veículo ao Estado de Santa Catarina/Corpo de Bombeiros do Estado está revestida de interesse social, pois o veículo doado será utilizado pela corporação em benefícios dos munícipes.

Em relação à Emenda apresentada ao Projeto pela CCJ, a mesma pretende alterar o Art. 1º do projeto de lei em comento, de forma a suprimir a citação de que o bem móvel, objeto da doação de que trata a proposição, foi adquirido com recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo do Bombeiros – FUNREBOM.

Esta Comissão de Finanças é favorável à Emenda, em virtude de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina que declarou INCONSTITUCIONAL os Fundos Municipais de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, não existindo mais previsão orçamentária para a referida dotação na LDO e LOA/2020.

Desta forma, a modificação na redação do Artigo pretende excluir a menção do FUNDO no projeto, evitando qualquer questionamento futuro sobre o assunto.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2020, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação.

### III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.238/2020 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2020

Elísio Sgrott  
Relator



## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### **Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 28 de maio de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.238/2020 com redação alterada pela Emenda 001/2020, analisando os aspectos referentes às finanças e orçamento.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2020.

Elísio Sgrott  
**Presidente**

Voto  
**Favorável**

Michela da Silva Freitas  
**Vice-Presidente**

Voto  
**Favorável**

Renato Carlos de Figueiredo  
**Membro**

Voto  
**Ausente**